



3º Edital do Termo de Cooperação e Fomento entre a FENAE e a Moradia e Cidadania

## **Apresentação**

A FENAE, no intuito de dar continuidade à parceria com a Moradia e Cidadania dos Empregados e Aposentados da CAIXA, em consonância com as diretrizes do Movimento Solidário e Agenda 2030– Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, apoiará projetos que contribuam com a construção de uma sociedade mais justa, próspera, pacífica e inclusiva. A parceria é formada no âmbito das APCEFs e Coordenações Estaduais, representadas respectivamente por seus Diretores e Coordenadores.

O edital está comprometido com a estratégia global dos ODS e as propostas selecionadas poderão contribuir com os seguintes objetivos e metas:

ODS 2 - Meta 2.2 e Indicadores 2.2.1 e 2.2.2

ODS 4 : Meta 4.3 Indicador 4.3.1

Meta 4.4 Indicador 4.4.1

Meta 4.6 Indicador 4.6.1

ODS 8: Meta 8.2 Indicador 8.2.2

**Objetivo:** Selecionar e apoiar o desenvolvimento de projetos que contemplem os eixos da Segurança Alimentar, Educação e Inclusão Produtiva no âmbito das APCEFs e Coordenações Estaduais da Moradia e Cidadania.

### **1. Forma de apoio, valores, tempo e quantidade de projetos apoiados:**

**1.1** Neste edital, serão selecionadas propostas que contemplem os eixos acima citados, limitados ao teto de **R\$ 20.000,00** por proposta ou até o atingimento do valor provisionado.

**1.2** - A proposta apresentada poderá ser um projeto a ser iniciado ou contribuir para a composição orçamentária de um projeto que tenha outros patrocinadores ou, excepcionalmente dar continuidade a um projeto realizado por meio do edital

002/2022, desde que não ultrapasse 2 anos de patrocínio.

**1.3** - As propostas aprovadas pelo Comitê Gestor receberão apoio financeiro pelo período de um ano para a sua execução ou manutenção/expansão de projetos já existentes e que tenham capacidade de gerar alto impacto a partir do investimento, fortalecendo a atuação das APCEFs e das Coordenações Estaduais da Moradia e Cidadania.

**1.4** - O prazo para execução deverá ser de 12 meses, sendo que o primeiro mês será de planejamento e organização das ações a serem executadas, com exceção dos projetos em continuidade que poderão ter 12 meses de efetiva execução.

## **2 – Elegibilidade**

**2.1** - O compromisso entre as APCEFs e as Coordenações deve estar firmado e evidenciado no ato da inscrição do Edital 003/2023.

**2.2** - A proposta deverá estar alinhada aos eixos do Movimento Solidário e aos ODS e evidenciado o compromisso em relação às suas metas.

**2.3** - O formulário de inscrição e anexos deverão ser enviados até a data estipulada neste Edital.

**2.4** - O valor da contrapartida deverá ser igual ou superior a 30% do valor solicitado na proposta.

**2.5** - As propostas a serem apoiadas deverão necessariamente estar vinculadas a um CNPJ, visando sempre dar transparência e segurança jurídica à parceria. Os créditos serão realizados sempre na conta da Coordenação Estadual da Moradia e Cidadania.

## **3 - Critérios de Avaliação**

**3.1** - As Entidades, quando a coordenação estadual não for a executora, deverão apresentar capacidade de execução, seja por meio de histórico consistente de atuação social ou de apresentação de elementos técnicos que permitam ao Comitê Gestor avaliar a exequibilidade dos projetos.

**3.1.1** - Quando houver parceria com o poder público, no ato da inscrição deverá ser apresentado termo de compromisso com o mesmo.

**3.2** - A proposta deverá apresentar indicadores de Impacto Social para os

beneficiários diretos e demonstrar como será medido o resultado quantitativamente e qualitativamente.

#### **4- Parcerias**

A proposta deverá prever a articulação intersetorial que possibilite a descentralização das tarefas, coordenação em rede e a participação de diversos atores.

#### **5 - Abrangência geográfica**

O projeto deverá ser executado preferencialmente no entorno da APCEF ou em comunidades que as Entidades parceiras tenham condições de acompanhamento efetivo.

#### **6 - Modalidades apoiadas**

Ao definir o projeto, verificar se o objetivo geral e específicos estão de acordo com os eixos contemplados:

6.1 Segurança alimentar: Projetos que possam medir o grau de desnutrição de crianças e idosos e sua melhoria, envolvendo práticas de produção e consumo com impactos sociais e ambientais.

6.2 Educação: Projetos que promovam educação inclusiva e qualitativa, de forma complementar à educação pública e oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

6.3 Inclusão Produtiva: Projetos com ênfase na geração de renda por meio de economia solidária, apoio na formação de grupos, empreendimentos coletivos solidários e etc.

#### **7- Poderão compor as despesas:**

- 7.1 Pagamento de pessoal e encargos;
- 7.2 Aquisição de equipamentos e insumos;
- 7.3 Compra de material de uso corrente: escritório, consumo, etc.;
- 7.4 Obras e benfeitorias

**Observação:** Despesas de alimentação e transporte deverão compor a planilha de contrapartida, visto que o Edital não contempla estas despesas.

## **8 - Reprogramação**

Excepcionalmente, poderá ser solicitada reprogramação da proposta inicial ao Comitê Gestor até 90 dias do início, mantido o prazo original de finalização. A reprogramação poderá contemplar alteração da Entidade/comunidade beneficiada e/ou alteração das atividades.

## **9 - Cancelamento do patrocínio**

O patrocínio poderá ser cancelado e solicitada a devolução do valor liberado, caso não sejam observadas as condições do edital.

## **10 - Cronograma**

10.1 Divulgação do Edital 003/2023: 04/10/2023

10.2 Inscrições de projetos: de 04/10/2023 a 31/10/2023

10.3 Análise dos projetos: de 01/11/2023 a 30/11/2023

10.4 Divulgação dos projetos aprovados: de 04/12/2023 a 10/12/2023

10.5 Prazo de execução do projeto: de 02/01/2024 a 30/12/2024

O Formulário de Inscrição, cronograma físico-financeiro e demais anexos devidamente preenchidos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para: [cgfenaeng@gmail.com](mailto:cgfenaeng@gmail.com) Este mesmo endereço eletrônico deverá ser utilizado para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o Edital.

O Comitê Gestor poderá realizar visita técnica, solicitar informações ou documentos adicionais, que deverão ser encaminhados no prazo de até 7 (sete) dias corridos. O não recebimento no prazo estabelecido implicará em desclassificação automática da proposta.

A decisão do Comitê Gestor sobre a aprovação das propostas é soberana e

irrecorrível.

Brasília, (dia) de (mês) 2022.

Sergio  
Diretor-Presidente da Fenaec

Laurêncio  
Presidente Executivo da  
ONG Moradia e Cidadania